



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO
Coordenação dos Juizados Especiais Federais/MT

PORTARIA Nº. 02, NUCOD-MT, 09 de dezembro de 2013.

O Coordenador dos Juizados Especiais Federais de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade da criação e estruturação da Central de Perícias vinculada ao Núcleo de Apoio à COJEF/MT;

CONSIDERANDO os princípios da simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade que devem nortear os atos dos Juizados Especiais Federais (art. 1º da Lei n. 10.259/01 c/c art. 2º da Lei n. 9.099/95), assim como o princípio constitucional da economicidade (*caput* do art. 70 da Constituição Federal, na redação dada pela Emenda Constitucional 19/98);

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos uniformes na produção da prova pericial social e médica, nos processos em tramitação na(s) Vara(s) do Juizado Especial Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de procedimentos referentes à produção da perícia judicial no(s) JEF(s) da SJMT;

CONSIDERANDO a informatização do processamento dos feitos perante este Juizado, sob a forma de autos virtuais;

RESOLVE:



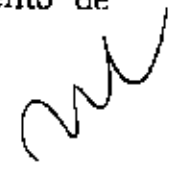
Artigo 1º. Determinar que, a partir de janeiro de 2014, será concedido ao perito judicial que utilizar as Salas de Perícias da Seção Judiciária para realizar o exame pericial, acesso ao Sistema de Visualização do JEF Virtual para consulta a exames, laudos e demais documentos juntados aos processos.

1. Para tanto, o perito deverá ser cadastrado pelos servidores do NUCOD, sob supervisão do Diretor, no SARH - Sistema de Recursos Humanos.

Artigo 2º. Determinar que, a partir de janeiro de 2014, os peritos médicos deverão, após a realização da perícia, efetuar o preenchimento de Formulário disponibilizado no site da JFMT (Juizado Especial Federal → JEF → SJMT - Núcleo de Apoio à Coordenação dos JEFs → Central de Perícias - Formulários).

1. Os formulários dividem-se pelos seguintes assuntos: Auxílio-doença e Aposentadoria por invalidez, Loas Maior, Loas Menor, Auxílio-Acidente, Acréscimo de 25% na Aposentadoria por Invalidez e Pensão por Morte para Maior Inválido, cabendo ao perito, ao realizar a perícia, identificar o objeto da ação e preencher o Formulário respectivo.

- a. Existe, em todos os Formulários, um campo específico para preenchimento de quesitos do autor/réu não contemplados em itens anteriores. Desse modo, o perito fica desobrigado a responder aos quesitos do autor/réu já respondidos no corpo do formulário, devendo, somente, responder os quesitos não contemplados, caso haja algum.

2. Caso haja necessidade de informar ausência do periciando ou a necessidade da realização de exames médicos e novo agendamento de
- 

perícia, deverá o perito efetuar o preenchimento do Formulário de Prestação de Informações.

3. Caso haja impedimento profissional para realizar a perícia em determinado periciando, deverá preencher a Declaração de Impedimento, indicando no Formulário o motivo.


4. Sendo intimado para esclarecer alguma informação contida no laudo médico, ou para complementá-lo, deverá preencher o Formulário Complementar.

Artigo 3º. Autorizar o acesso dos peritos cadastrados à pasta \COJEF\PERÍCIAS, definindo-a como local a serem salvos os laudos produzidos nas dependências da COJEF\MT, que serão considerados entregues a partir de sua disponibilização no diretório, desobrigando assim, o perito que concluir o preenchimento do Formulário durante o exame de enviá-lo pelo Sistema E-proc.

1. Neste caso, caberá ao servidor do NUCOD anexar o laudo diretamente no processo através do JEF-Virtual.

Artigo 4º. Determinar que, a partir de janeiro de 2014, as assistentes sociais deverão, após a realização da perícia, efetuar o preenchimento de Laudo Social disponibilizado no site da JFMT (Juizado Especial Federal → JEF → SJMT - Núcleo de Apoio à Coordenação dos JEFs → Central de Perícias - Formulários).

1. Caso não consiga realizar a perícia por algum motivo, deverá efetuar o preenchimento do Formulário de Prestação de Informações, indicando as razões.



2. Sendo intimada para esclarecer alguma informação contida no laudo socioeconômico, ou para complementá-lo, deverá preencher o Formulário Complementar.

Artigo 5º. Todos os atos realizados pelo NUCOD/MT com base nesta Portaria poderão ser revistos pelo Juiz Coordenador, de ofício ou a requerimento da parte interessada.

Artigo 6º. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 07/01/2014.

Artigo 7º. Publique-se e cumpra-se, remetendo-se cópia desta Portaria à COGER-TRF/1ª Região e à COJEF-TRF/1ª Região.



MARCEL QUEIROZ LINHARES

Juiz Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais/MT